

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA
PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**

INEXIGIBILIDADE 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, NO
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado
na data de hoje, para os devidos
fins de direito. Castro Alves –
Bahia, 04 de abril de 2025.



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Copel

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves - BA, 04 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE.

Senhora Secretária de Administração e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Castro Alves, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para Mulheres e Diversidade, realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o São João é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de junho como comemorativo.

O Arraiá do Poeta terá mais uma edição neste ano de 2025, a qual, acontecerá entre os dias 20 a 24 de junho, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional ao longo dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento a nível nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do Arraiá do Poeta impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio local, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

Dito isso, solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta 2025, no Município de Castro Alves – BA.**

Indicamos a empresa **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **22.543.055/0001-80**, situada na **Av. Governador João Durval Carneiro, Edif. Charmant, Andar 14, Sala 1404, Nº 3803, São João, Feira de Santana-**

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

BA, CEP: 44.051-335, detentora da exclusividade de **CATUABA COM AMENDOIM**, para execução do presente objeto, tratar-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que desabone sua conduta ética e profissional. O artista que se apresentará está destacado em anexo e seu ofício, assim como a comprovação do seu cachê através de comprovantes em outras apresentações. A escolha desta banda se dá pelo reconhecimento a nível nacional e por ser consagrada pela opinião pública.

O valor total para esta contratação é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de shows similares apresentados pelos artistas. Esse valor deverá ser antecipado na razão de 50% (**R\$70.000,00**) na assinatura do contrato de apresentação, devendo o saldo restante de 50% (**R\$70.000,00**) a ser pago até dois dias após a realização do evento.

Atenciosamente,



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,
POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE



ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BAHIA. ARTISTA BANDA CATUABA COM AMENDOIM.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Castro Alves, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para Mulheres e Diversidade, realiza anualmente uma programação diversificada para os eventos e ações que integram o calendário artístico-cultural e turístico do município, selecionando atrações que sustentam a reputação de "Cidade da Música e da Poesia". Castro Alves é um município que possui diversas localidades com culturas, hábitos e costumes diferenciados, porém, sobressai os aspectos mais voltados à cultura popular. Nesse calendário de festividades, o São João é algo marcante para os munícipes, tendo o mês de junho como comemorativo.

O Arraiá do Poeta terá mais uma edição neste ano de 2025, a qual, acontecerá entre os dias 20 a 24 de junho, e o intuito é que siga a tradição de reunir atrações artístico-culturais que corroborem com as características locais do município, como já vem sendo seu formato tradicional ao longos dos anos. Nesse contexto, o município buscará, a realização do evento com a apresentações de bandas de reconhecimento nacional, regional e local, oferecendo assim uma opção de entretenimento de qualidade para população. A realização do Arraiá do Poeta impacta, evidentemente, em setores primários da indústria do turismo, como hotelaria, comércio, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Essas externalidades positivas conferem vantagens ao município e sua população, ao tempo que, aquece a economia local, com maior circulação monetária entre as famílias e maior geração de renda, tudo isso diante da oportunidade de venda e prestação de serviços.

Importante destacar o papel do município como principal impulsionador destas benesses para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

população, abrindo oportunidade em várias frentes e além de realizar eventos de importante tradição. Desta forma, reforça-se a necessidade de contratação de atração que seja aclamada pela crítica e que tenha notório reconhecimento pelo público, para que consiga atender aos objetivos de efetivação do interesse público nesse contexto.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado(a) pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais "adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista) em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022.

O art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas.

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Plano de contratação anual iniciado a sua elaboração, conforme, atendimento a referida legislação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- b) Na hipótese de contratação por meio de empresário.
- c) Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado (quando não for sociedade limitada unipessoal), com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;
- d) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

O processo se dará através de inexigibilidade, haja vista que contratação se dá em razão da inviabilidade da competição. Em vista disso, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do que citado acima:

- 1) que o profissional seja de qualquer setor artístico;
- 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e;
- 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística (**CATUABA COM AMENDOIM**), conforme estimativas através de consulta no mercado, e levando em consideração utilização do formato de apresentação em momentos anteriores, foi obtido a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	REALIZAÇÃO DE SHOW CATUABA COM AMENDOIM NO ARRAIÁ DO POETA.	01	APRESENTAÇÃO/SHOW



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública, compreendendo bem a demanda a ser solucionada, buscou analisar no mercado musical as alternativas possíveis, entendendo a necessidade de selecionar artista amplamente conhecido pela crítica especializada e pela opinião pública. Foram levantadas informações (vídeos, cartazes, clipes no Youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais) sobre contratações semelhantes realizadas pelo poder público, porém também foi levado em consideração contratações realizadas pela iniciativa privada. Desta forma, procurou verificar se as quantidades e valores praticados estavam dentro das estimativas do poder público municipal.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e país, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que este valor estimado e compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

O valor estimado para uma apresentação é de 93.333,33 a cada 1 hora, porém, considera aqui uma apresentação de **90 minutos na noite**. Estimou-se contratar 1 (um) show para uma noite. O valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) por apresentação de **90 minutos por dia aproximadamente**, considerando os valores praticados por outros órgãos públicos, como deverá constar nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE SHOW CATUABA COM AMENDOIM NO ARRAIÁ DO POETA.	01	Show dia 21 de junho de 2025	140.000,00	140.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

A descrição da solução, abrange a contratação da cantora **CATUABA COM AMENDOIM no ARRAIÁ DO POETA 2025**, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

- a) Os profissionais que compõem a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste ETP.

- b) Ser pontual;
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso as dependências da estrutura do evento;
- d) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- e) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
- f) O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- g) A Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para **Apresentação Artística de " CATUABA COM AMENDOIM " para realização de Show no dia 21 de junho de 2025.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Com a contratação do(a) artista consagrado o evento atrairá um grande número de espectadores e simpatizantes ao estilo do evento, e ainda proporcionando opção de lazer e entretenimento com mais alegria e diversão, para prestigiar o show oferecido.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI)

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, tais como uma variedade de serviços profissionais que contribuirão para o sucesso e segurança do evento, como infraestrutura (palco, som, iluminação, camarim), serviços de carregadores, seguranças, brigadistas e controladores de acesso, entre outros serviços necessários.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação em si, não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13- ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

15- FORMA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;
- b) Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.

Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos, serão estabelecidas no Projeto Básico.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Castro Alves - Ba, 04 de abril de 2025.

FERNANDA CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 04 de abril de 2025

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROJETO BÁSICO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Contratação da artista **"BANDA CATUABA COM AMENDOIM"** por intermédio da empresa **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.543.055/0001-80**, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização de shows artístico no dia **21 de junho de 2025**, no evento **ARRAIÁ DO POETA**, no município de **CASTRO ALVES-BA**.

1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da artista **"CATUABA COM AMENDOIM"**, para a prestação de serviços artísticos, de forma a satisfazer a continuidade de uma tradição cultural, já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha deste profissional do setor artístico é acertada, pois, ela tem como proposta promover a diversidade cultural.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações as quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa os momentos em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

constitucionalmente.

O evento visa movimentar Castro Alves e região, levando alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural no evento **Arraiá do Poeta**, proporcionando lazer a população. Esta comemoração já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, tendo em vista que a execução do festejo é uma celebração ao aniversário do poeta Castro Alves, que empresta o nome a cidade.

Por conseguinte:

- a) Considerando a importância de um evento voltado para os munícipes, sendo um momento único;
- b) Considerando ser um evento de comemoração ao aniversário do poeta uma tradição municipal e regional;
- c) Considerando a importância cultural e histórica deste evento, principalmente para a juventude do município;
- d) Considerando a importância deste evento para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;

2.2 Além do mais, tradicionalmente, o festejo, traz um número expressivo de visitantes e turistas, sendo que, tal evento é de suma importância para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;

2.3 Diante do exposto, solicito a verificação de legalidade, e, posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando a Inexigibilidade de Licitação, em consonância com o que preceitua o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022**, para este caso, por motivo de tratar-se de empresa Produtora de Eventos Exclusiva do artista (ou contratação direta com o artista), fazendo-se necessária a contratação dos serviços para o devido fim.

2.4 Dito isto, se toma imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tomando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados a plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022**, bem como nas disposições contidas na Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005, e no Processo Administrativo, a ser declarado.

2.5 O **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, determina a instrução dos processos de contratação direta com Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a

Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 A banda "CATUABA COM AMENDOIM" possui uma larga experiência com apresentações artísticas. O seu estilo musical que atrai grande público, contribuiu para sua escolha na montagem da grade de artistas participantes do **ARRAIÁ DO POETA 2025**. A artista possui reconhecimento a nível nacional e é consagrada pela opinião pública. Além de que, seu show condiz com os objetivos culturais do evento em questão.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser por inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.2 A licitação e a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

4.3 Entretanto, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

4.4 A Lei Federal 14.133/21, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.5 No caso em tela, a contratação da banda "CATUABA COM AMENDOIM", por meio de processo de inexigibilidade, deverá demonstrar a sua legalidade, haja vista que, se trata de uma artista com grande penetração no mercado local e regional, sendo inviável haver um comparativo/demonstração de competição com outros artistas/bandas e expressão similar.

4.6 Por fim, registramos que todos os tramites legais para a contratação em tela a ser realizada pela Inexigibilidade mencionada, devem ser atendidas, visando não restar nenhuma ilegalidade no

procedimento.

4.7 Impende esclarecer que serviço singular e aquele considerado pessoal ou personalíssimo da pessoa que o executa, dotado de matiz característica do executor, sendo inimitável. Trata-se de um trabalho irrepetível, artesanal dentro da sua essencial intelectualidade, de fatura incomum e restrito as ideias que perpassam na mente daquele que o executa no exato momento e dentro da circunstância particular da execução. (*Ivan Barbosa Rigo/in, Gina Copola*).

4.8 Reitere-se, ainda, que serviço singular não se refere a trabalho produzido em massa, rotineiro, mercantil e capaz de ser comercializado, que enseje como critério para atender ao interesse público a busca de menor preço em processo licitatório.

4.9 Sabe-se que a **Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA**, como todo e, qualquer município, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública. E bem de perceber, todavia, que nem sempre e necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar, no entanto, a 14.133/21 excepciona casos em que está e dispensável, ou inexigível.

4.10 A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, em sendo viável compete ao caráter discricionário do administrador realizá-la ou não, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

4.11 É de sabença comum que para contratar com a Administração Pública, deve ser efetivado o competente procedimento licitatório para tanto. Entrementes, insta registrar que a inexigibilidade de licitação encontra previsão legal e se verifica sempre que houver inviabilidade da competição.

4.12 Destarte, a forma disposta no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, assegura que é inexigível a licitação "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

4.13 Perceba-se que não teria razão de realizar licitação ante a opção por contratar um artista específico, porquanto o seu trabalho toma-se único por razões lógicas e justificáveis, quais sejam, aceitação e preferência do público, por conhecer o artista que sempre se apresenta nesta região.

4.14 Ademais, o artista a ser contratado já existe há vários anos no mercado, tocando em festas em toda a região, conforme pode ser demonstrado através de publicações jornalísticas, bem como pela sua página em redes sociais.

4.15 Por conseguinte, o critério de consagração pela opinião pública é extremamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
- CNPJ - 13.693.122/0001-52

subjetivo, já que a lei não estabelece critérios para extensão desse requisito, admitindo-se, portanto, que seja acatada a aprovação pela opinião pública local onde se realizara o show. É notório neste particular, que alguns artistas fazem sucesso expressivo em algumas regiões e localidades e em outras são praticamente desconhecidos, não sendo o caso em tela para a artista "CATUABA COM AMENDOIM".

4.16 Assim, resta incontestado o caráter de aprovação pela opinião pública do artista a ser contratado, tendo em vista que já é bastante conhecido pelo público do **Município de Castro Alves - Bahia**, além de outras cidades de nosso estado, como também, em cidades de outros estados, alcançando uma grande consagração a nível nacional.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A apresentação será realizada no dia **21 de junho de 2025**, no evento (**ARRAIÁ DO POETA**) que ocorrerá em **CASTRO ALVES**.

5.2 A duração da apresentação será de **90 minutos**.

5.3 No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 Ficará a cargo desta Administração Pública: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte traslado local, estrutura de palco, som e luz (conforme *rider técnico*), estrutura de camarim.

6. DO VALOR

6.1 Pela apresentação será pago o valor global de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
01	REALIZAÇÃO DE SHOW/APRESENTAÇÃO DE CATUABA COM AMENDOIM NO ARRAIÁ DO POETA DE CASTRO ALVES.	01	Dia 21 de junho de 2024	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

6.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O valor total é de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) a ser pago da seguinte forma:
- Primeira Parcela equivalente a 50% do valor será após assinatura do contrato;**
- Segunda Parcela equivalente aos outros 50% será com até 2 dias úteis depois do show.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

- d) No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- e) Ficará a cargo da Contratante: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local, estrutura de palco, some luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.
- f) Os pagamentos das parcelas acima mencionadas serão pagos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação orçamentária das unidades de recursos:

Órg.05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01 - Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA - 2011 – Realização e apoio a eventos culturais

Elementos de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 a contratada será obrigada a executar o objeto desta contratação de acordo com as previsões que integram o projeto básico em estrita obediência a legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme proposta comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (aéreo e/ou terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

- t) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) Corrigir os serviços que não atenderem as especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- h) Comunicar a administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Manter, durante o período da contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;
- j) Credenciar, junto ao contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- l) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a **contratada sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no projeto básico e instrumento contratual.**
- m) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **contratante** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- n) comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- o) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).
- p) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;
- q) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- r) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- s) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

consentimento da CONTRATANTE;

- t) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- v) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- w) todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- x) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- y) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- z) E expressamente vedada a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- aa) **Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.**

8.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, U);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das Clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devem atender as recomendações de boa técnica e a Legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens. quando for o caso, nos quais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

as normas de segurança do Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) **Responsabilizar-se pela alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, transporte traslado local, estrutura de palco, some luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.**
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- e) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- g) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes a prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar a época da contratação.
- h) As despesas de propaganda que a **CONTRATANTE** promover, correrão exclusivamente por sua conta.
- i) É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a paralisação das funções da **CONTRATADA** em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a **CONTRATADA** isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da **CONTRATADA** ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.
- j) É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de CO2 e 02 (dois) extintores de Pó químico.
- k) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

I) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

1. Declarar os serviços efetivamente prestados;
2. Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;
3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes as normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ermos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

10.1.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.

10.1.2 - MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município de Castro Alves - Bahia, pode aplicar a contratada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

10.1.4. Os valores relativos as multas serão pagas mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município de Castro Alves - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Castro Alves - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 15º, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa a inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender as autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 15º, IV, da Lei. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei. 12.846/2013.

10.1.8. E admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado a Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica previa, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficara(ao) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA e, no que couber, as demais penalidades referidas no art. 15º da Lein. 14.133/2021.

10.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ao) isentas das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá vigor da data de sua assinatura por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nas legislações vigentes.

12.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador serão os previstos na legislação vigente.

12.4 Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes a apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o



seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.6 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concede aos serviços contratados, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

13.7 A execução do Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo **Sr. Fabiano Silva dos Santos**.

13.9 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro Alves não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.10 Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) a contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

13.11 A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, as penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

13.12 A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.13 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.14 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar a Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

13.15 O Gestor do Contrato será o Sra. **Millena Palmeira Santana Silva**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A Prefeitura Municipal de Castro Alves pagará a Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos na proposta de preços.

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas a mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.
- t) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 121 da IN/RFB 971/09, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da IN/RFB 971/09.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema integrado de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados a nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida a contratada para eventual correção;
- o) Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado a contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto a atualização monetária do preço;
- p) O contrato não sofrerá reajuste de preço;
- q) Em caso de pagamento parcialmente antecipado, de acordo com o estudo técnico preliminar, tal pagamento, deverá ser considerado suprimimento de recurso, caracterizado como operação de ordem financeira, classificável no grupo do Ativo Realizável - subgrupo "Antecipações a Terceiros", somente, sendo reconhecido como despesa pública no encerramento do ciclo, que se completa com a regular liquidação, sendo que, por conseguinte, somente, poderá ser concedida quando devidamente justificada, respeitando-se a peculiaridade do fato e o relevante interesse público envolvido.
- r) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- s) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção.
- t) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

16.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



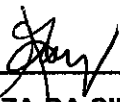
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

16.3 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

16.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação responsável, por meio do e-mail: 1licitacaopmca@gmail.com.

CASTRO ALVES-BAHIA. 04 DE ABRIL DE 2025.



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES

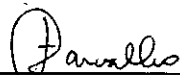
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 04 de abril de 2025

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

Aprovo o Projeto Básico, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas pela secretaria requisitante.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BAHIA. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 – SECRETARIA DE CULTURA, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA DAS MULHERES E DIVERSIDADE.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025.	Show dia 21 de junho de 2024	01	140.000,00	140.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do Show
-----------------------------	--------------------------------------	---------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CATUABA COM AMENDOIM	FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO	100.000,00
CATUABA COM AMENDOIM	FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO	100.000,00
CATUABA COM AMENDOIM	CENTRAL MIX PRODUÇOES LTDA ME	140.000.00

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratos durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Castro Alves-BA, 04/04/2025.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/202x

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CASTRO ALVES E O NOME DA CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça da Liberdade, no 376, Centro, CASTRO ALVES - BA, CEP 44500-000, por seu pelo Secretário _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e Portaria no _____ de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu sócio administrador, Sr. _____, C.P.F. nº _____, brasileiro, maior, estado civil, _____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. .../202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente em nome do CONTRATADO, de Conta Corrente _____, Agência _____, do _____, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

6.3 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE *pro rata tempore*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

08. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente; cumprindo-as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:** (i) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento/serviço em mora; (ii) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Fonte de Recursos: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Castro Alves/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12

Castro Alves/BA, 00 de janeiro de 202x.

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA

CNPJ

Secretário

C.P.F sob o n°

Portaria n°

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

CNPJ

NOME REPRESENTANTE

CPF,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

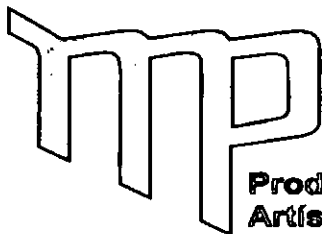
NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

PROPOSTA DA EMPRESA



**Produções
Artísticas**

PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Castro Alves.Ba

Conforme solicitado, segue proposta financeira da banda **CATUABA COM AMENDOIM** destinado a Secretaria de Eventos, para apresentação musical nos Festejos Juninos 2025 na referida Cidade de Castro Alves.Ba

DATA	HORARIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
21.06.2025	A definir	Castro Alves.BA	90 min	140.000,00

Logistica Terrestre	R\$	15.000,00
Hospedagem, Alimentação e Translado Local	R\$	7.800,00
Despesas Administrativas	R\$	3.600,00
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários p/ show	R\$	4.400,00
Impostos	R\$	25.200,00
Cachês Músicos, Staff e Produção	R\$	30.000,00
Adm. Produtora	R\$	12.000,00
Cachê dos Artistas	R\$	42.000,00

LOCAL: Praça Pública.

FORMA DE PAGAMENTO: 50% na assinatura do Contrato
50% 2º dia útil após o show

NOTA FISCAL da Contratada com Benefício **PERSE** – Serviço sem retenção de Tributos Federais em razão da isenção de **IRPJ, CSLL, PIS e COFINS** prevista no **artigo 4** da Lei no **14.148/2021**

BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3516, CONTA CORRENTE 99.680-7
CNPJ 22.543.055/0001-80 (PIX) financeiro@mpproducoes.com.br

Proposta válida até 60 (SESSENTA) dias a contar da data de assinatura.

Feira de Santana (BA), 04 de Abril de 2025.

MÁRIO JOSE
SOUZA
PAIM:649504
50506

Assinado de forma
digital por MARIO
JOSE SOUZA
PAIM:64950450506
Dados: 2025.04.04
18:01:41 -03'00'

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Resp: Mário José Souza Paim

CNPJ: 22.543.055/0001-80



Ed. Charmant – Av. João Durval Carneiro, 3803 – 14 andar – Sala 1404
São João – CEP 44.051-335 Feira de Santana.BA Tel: (75) 3225.4348

**RELEASE DA
BANDA,
RECORTES
JORNALÍSTICOS
E
IDENTIFICAÇÃO
DO CORPO DA
BANDA**



Dando frequência ao fortalecimento do forró, a **Somzoom Edições e Gravações Musicais Ltda**, criou não só mais um banda de forró, mas realmente algo diferente, um grupo com muita vontade de deixar o público sem parar de dançar.

A banda foi criada em 1996, e de lá pra cá já gravou dez CDs e uma compilação do Melhor Do Forró Ao Vivo que hoje fazem sucesso. O primeiro "O Tesão do Forró"; o segundo prestando uma homenagem a um dos mais expressivos nomes da música gaúcha, Teixeira; o terceiro "Duplo Sentido", o quarto "Catuaba com Amendoim ao Vivo"; o quinto "Cartinha de Amor"; o sexto "Catuaba com Amendoim Canta Pretrúcio Amorim"; o sétimo "Catuaba com Amendoim Acústico", o oitavo "Catuaba com Amendoim Ao Vivo II", o nono "Catuaba com Amendoim Ao Vivo III", o décimo "O Melhor do Forró Ao vivo" e o Décimo Primeiro "Casamento de Navara", que já vem fazendo sucesso no momento do circuito de forró.

Integrantes:

Vocalistas: Gilvan, Mário, Gleyce

Baterista: Junior

Guitarrista: Paulo

Acordeom: Edmar

Sax: Pedro

Trompete: Teilo

Trombone Zezinho

Coordenação: Canario

Quantidade de discos vendidos: Aproximadamente 1.500.000 Um Milhão e Meio de discos Vendidos

Contato para shows: (85) 3295.1238 - ramal 213 e 3295.4120

Discografia:

Catuaba com Amendoim - O Tesão do Forró

Catuaba com Amendoim - Canta Teixeira

Catuaba com Amendoim - Duplo Sentido

Catuaba com Amendoim - Ao Vivo

Catuaba com Amendoim - Cartinha de Amor

Catuaba com Amendoim - Canta Pretrúcio Amorim

Catuaba com Amendoim - Acústico

Catuaba com Amendoim - Ao Vivo II

Catuaba com Amendoim - Ao Vivo III

Catuaba com Amendoim - O Melhor do Forró Ao vivo

Catuaba com Amendoim - Casamento de Navara



catuabacomamendoimoficial



63
posts

22,9 mil
seguidores

248
seguido

Forró Catuaba Com Amendoim

Musicista/banda

Desde 1996 fazendo forró para você!

Somos o "Tesão Do Forró"! ♥

www.youtube.com/catuabacomamendoimoficial

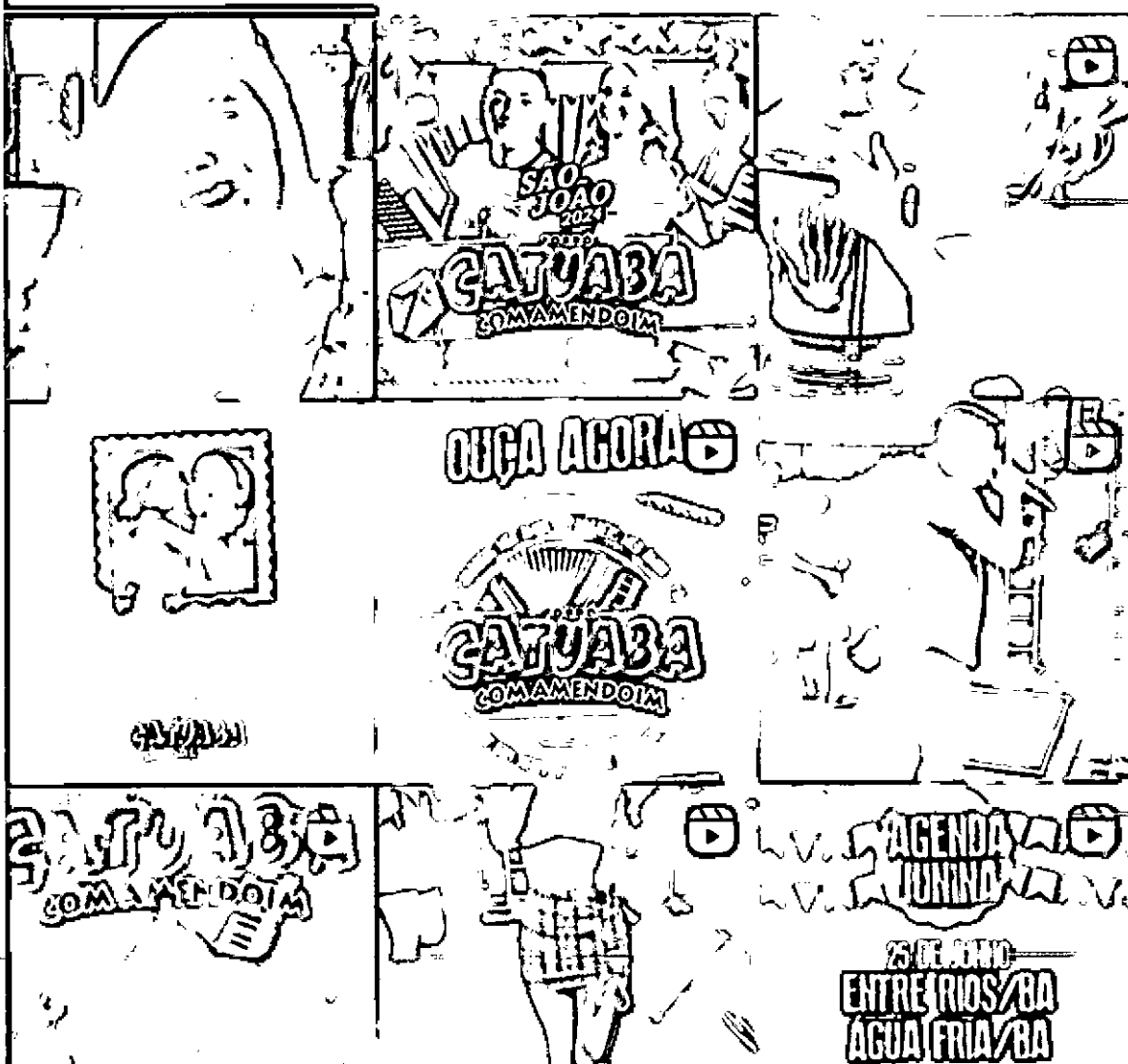
▶ Parabéns Meu Amor • Catuaba com Amendoim



Seguido(a) por patricia_santana_45 e loriimarques

Seguir

Mensagem





NOSSO EP ESTÁ DISPONÍVEL

Spotify deezer Music
 music Youtube napster Pandora



Curtido por lucasde4930 e outras pessoas

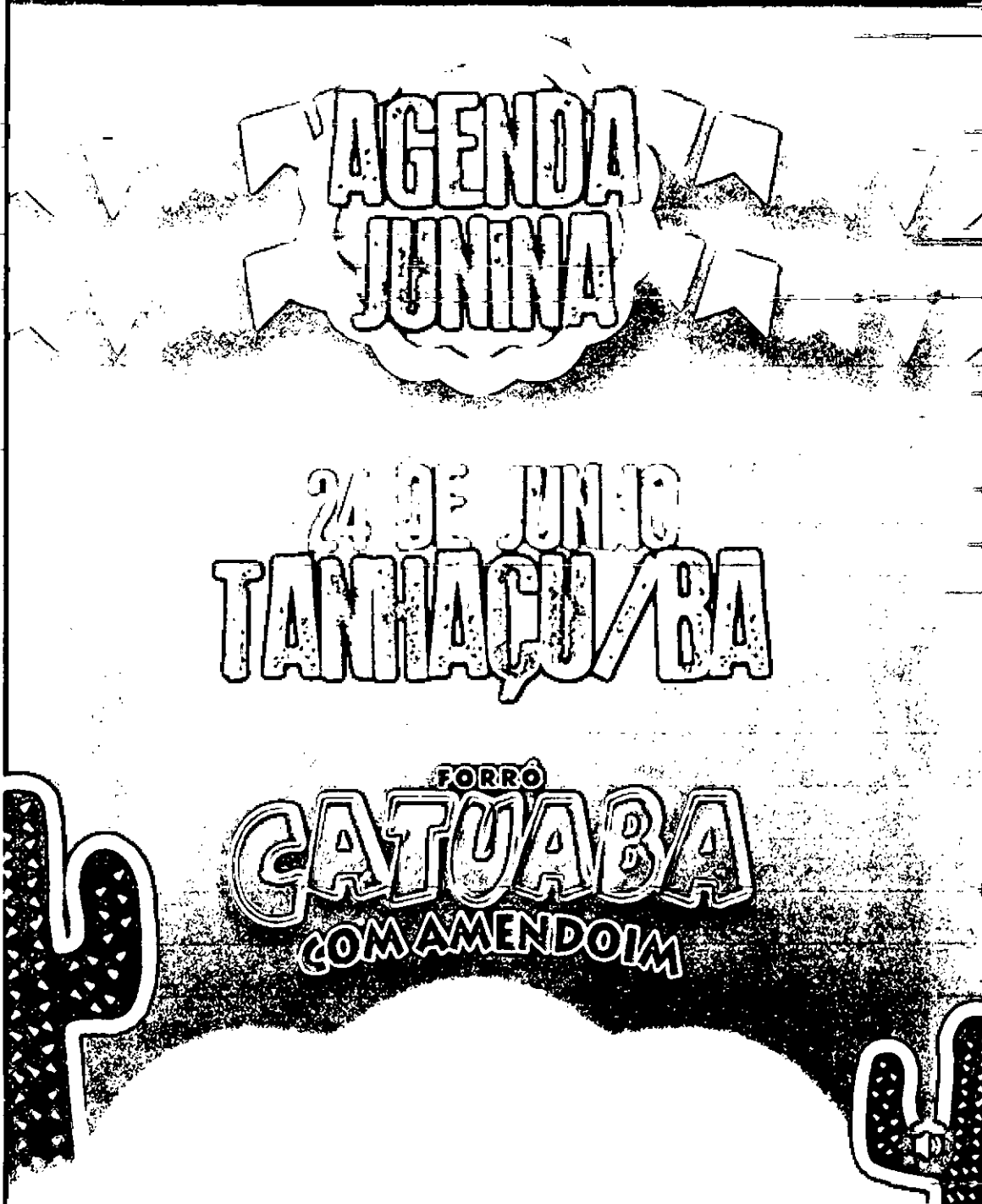
catuabacomamendoimoficial! E aí? Já escolheu a trilha sonora do seu São João? Nós temos a solução! Se liga no EP do Catuaba que está disponível nas principais plataformas musicais e conta com a gente pra fazer o seu arraiá!

#catuabacomamendoim #otesaodoforro #somzoom #forro #brasil



catuabacomamendoimoficial

Tanhaçu



Curtido por lucasde4930 e outras pessoas

catuabacomamendoimoficial O São João do Catuaba está com tudo!

Temos um super encontro hoje em Tanhaçu-BA para curtir o melhor São João do planeta!

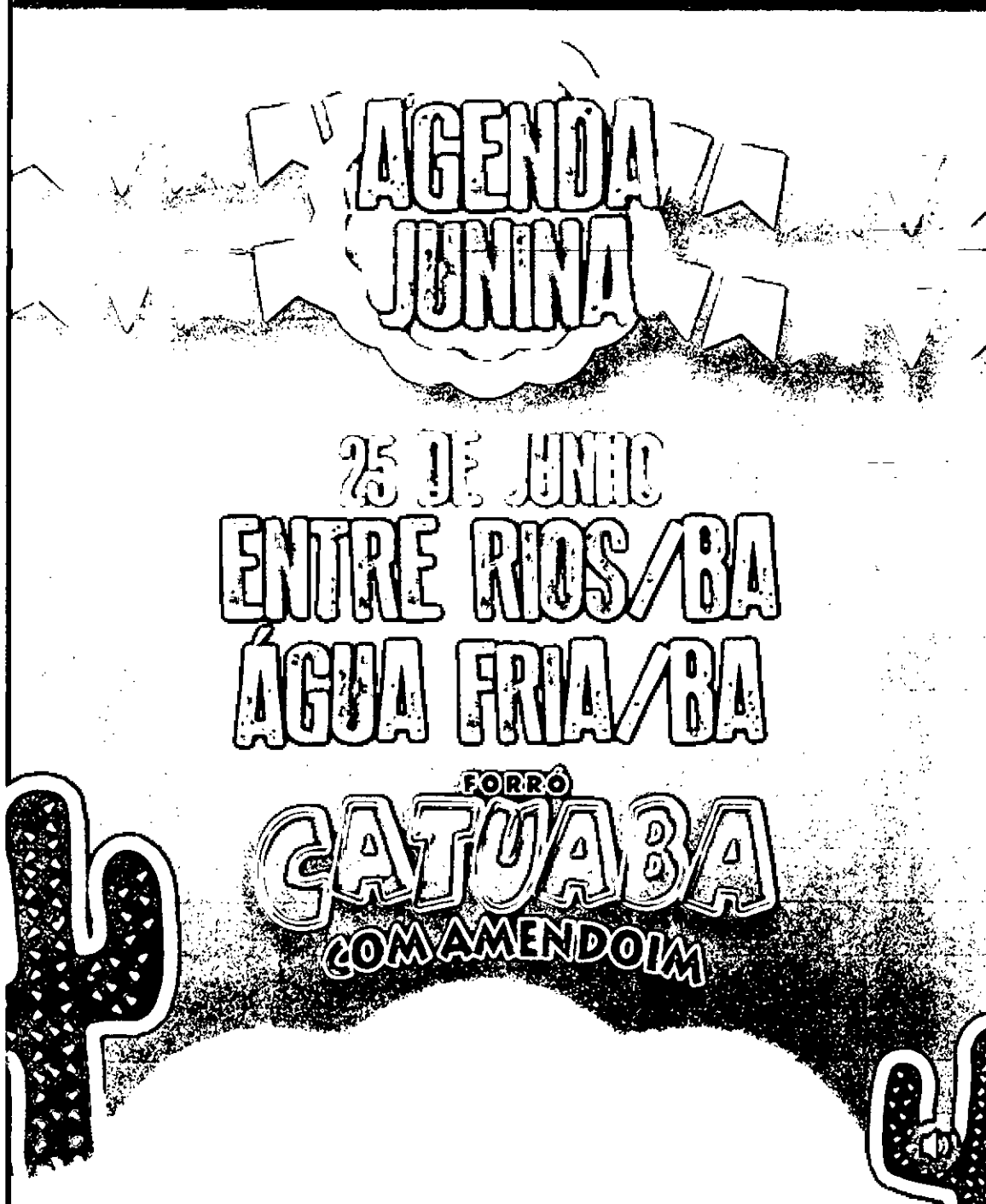
Vem com o Catuaba! 🍷

24 de junho de 2023



catuabacomamendoimoficial

🎵 Catuaba com Amendoim • Parabéns Meu Amor



Curtido por loriimarques e outras pessoas

catuabacomamendoimoficial Nesse dia de São João o nosso encontro será em dose dupla!

Já estamos a todo vapor para fazer aquele forró em Entre Rios e Água Fria-BA.

Então junta sua galera e vem curtir com o tesão do forró! 💕

#catuabacomamendoim #forro #saojoao #somzoom #bahia #brasil

25 Junho de 2022



18



Curtido por [lucasde4930](#) e outras pessoas
[catuabacomamendoimoficial](#) É HOJE! ❤️

Iniciamos a nossa tumê junina com muita alegria e alto astral junto com a galera de Anagé-BA!

Iremos juntos fazer o melhor da nossa história para essa galera curtir muito forró!

[#catuabacomamendoim](#) [#saojoao](#) [#bahia](#) [#forro](#)

23 de junho de 2023

10/2/71



10/2/71

10/2/71

10/2/71

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXTE 1008128497

DATA DE EXPEDICAO 25/8/2004

FRANCISCO FERREIRA DA S

FRANCISCO FERREIRA NETO E ANTON
ESTRELA DA SILVA FERREIRA

ALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

UA-CE

28/3/1985

ORIGEM CERT. NASC. 8408 L A8 F

INHAMUNS. TAUUA-CE

TAUUA-CE



7.119

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 046191213/98

DNI

REGISTRO GERAL 68.375.313-7 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2022

REGISTRO CIVIL

TAUÁ - CE INHAMUNS CN:LV.A10 /FLS.116 /Nº10290

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS


Delegado de Polícia Estadual 1900.100-0

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ATO
CONSTITUTIVO
DA EMPRESA
E
DOCUMENTOS
DE
IDENTIFICAÇÃO
DOS SÓCIOS**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.543.055/0001-80

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 649.504.505-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0416438369, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR QUINTINO, 2613, CASA 20, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090001, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Edif. Charmant; Andar:14 ; Sala:1404, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44051335, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera ajustar a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na ALAMEDA SALVADOR, 1057, EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SALA 2109 CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, CEP 41820790, BA.

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL.
9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.
9001-9/99 -ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação do sócio, nos termos do art.1076 da Lei nº10.406/2002.

Req: 81400001373169

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553686 em 10/09/2024

Protocolo 248101013 de 03/09/2024

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114828085938412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARIO JOSE SOUZA
PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.543.055/0001-80

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Edif:Charmant;Andar:14 ; Sala:1404, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44051335, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera ajustar a presente CONSOLIDAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Edif Charmant, Andar 14, Sala 1404, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44051335.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa possui uma filial localizada na Alameda Salvador, 1057, Edif Salvador Shopping Business, Torre America, Sala 2109, Caminho das Arvores, Salvador, CEP 41820790, BA.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação do sócio, nos termos do art.1076 da Lei nº10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS
ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E
ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL
DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR COMPRA
E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL.

9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Req: 81400001373169

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553686 em 10/09/2024

Protocolo 248101013 de 03/09/2024

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 114828085938412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em: **27/05/2015**.

Parágrafo Único: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) dividido em 78.800 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre o sócio:

MARIO JOSE SOUZA PAIM, com 78.800 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS) quotas, perfazendo um total de R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ- LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARIO JOSE SOUZA PAIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), se houver.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400001373169

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553686 em 10/09/2024

Protocolo 248101013 de 03/09/2024

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114828085938412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARIO JOSE SOUZA
PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.543.055/0001-80

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de **FEIRA DE SANTANA - BA**, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 7 de agosto de 2024.

MARIO JOSE SOUZA PAIM

Req: 81400001373169

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553686 em 10/09/2024

Protocolo 248101013 de 03/09/2024

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114828085938412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





248101013

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

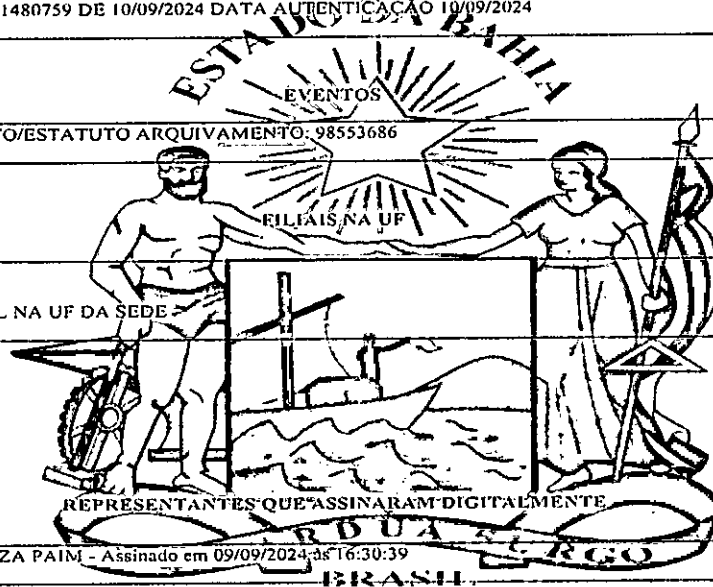
NOME DA EMPRESA	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
PROTOCOLO	248101013 - 03/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29600075421
CNPJ 22.543.055/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901480759 DE 10/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 10/09/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98553686

NIRE 29901480759
CNPJ 22.543.055/0002-61
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Cpf: 64950450506 - MARIO JOSE SOUZA PAIM - Assinado em 09/09/2024 às 16:30:39

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 98553686 em 10/09/2024

Protocolo 248101013 de 03/09/2024

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 114828085938412

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

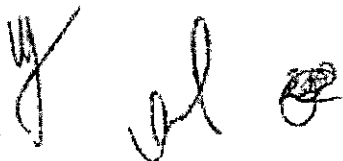
PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ 03.005.227/0001-18

NIRE 23200800921

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

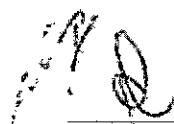
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, FELIPE BARBOSA GURGEL, CPF Nº 621.977.893-68, IDENTIDADE Nº 94002089457 SSP-CE, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1984, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; RUTH AZEVEDO GURGEL, CPF Nº 640.020.123-87, IDENTIDADE Nº 98010313584 SSP-CE, brasileira, nascida em 10 de agosto de 1982, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, divorciada, produtora rural, maior, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Heróis do Acre, 100 BL – B Ap. 401, CEP: 60.743-790, Passaré, que, quando casada, sob o regime de completa separação de bens, usava o nome de RUTH AZEVEDO GURGEL PONTE GOMES; EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, CPF Nº 621.977.703-49, IDENTIDADE Nº 94002089384 SSP-CE, brasileiro, nascido no dia 07 de maio de 1986, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; REBECA BARBOSA GURGEL, CPF Nº 634.567.103-72, IDENTIDADE Nº 94002089465 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 28 de dezembro de 1987, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF Nº 634.568.003-63, IDENTIDADE Nº 94002089481 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 30 de janeiro de 1990, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO, CPF Nº 667.149.403-78, IDENTIDADE Nº 99006024105 SSP-CE, brasileiro, nascido no dia 27 de agosto de 1982, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado com separação total de bens, empresário, maior, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rafael Tobias, 2185 – Casa 07 CEP:



1







60.830-105, José de Alencar e MASTEMG – Agropecuária, Comércio e Participações Ltda, sociedade empresária, estabelecida na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Shirley Girão, nº 691, Passaré, CEP: 60.744-725, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 05.846.252/0001-50, NIRE 23.200.981.101, neste ato representada por seus sócios administradores REBECA BARBOSA GURGEL, CPF Nº 634.567.103-72. IDENTIDADE Nº 94002089465 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 28 de dezembro de 1987, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, e LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF Nº 634.568.003-63, IDENTIDADE Nº 94002089481 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 30 de janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, únicos sócios-quotistas, da sociedade empresária limitada Passaré Edições e Gravações Musicais Ltda, com sede na Rua das Oiticicas, nº 300, sala 7, Passaré, CEP 60.743-790, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.005.227/0001-18, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.200.800.921 têm entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: É admitido na sociedade DANILO SAMPAIO GURGEL, CPF Nº 026.617.763-89, brasileiro, menor impúbere, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2004, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, neste ato representado por seu genitor EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ, CPF Nº 053.482.693-87, IDENTIDADE Nº 588.766 SSP-CE, brasileiro, nascido na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, no dia 07 de março de 1953, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré, Fortaleza, Ceará e por sua mãe MÁRCIA DENISE SAMPAIO NUNES, CPF Nº 818.861.283-91, IDENTIDADE Nº 2000002047544 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.743-790, brasileira, nascida em 04 de agosto de 1977, em Pentecoste – Ceará, solteira, maior, comerciante, mediante venda e transferência de parte do capital social, representada por 67 quotas de capital, do valor unitário de

R\$ 1,00 (Um real), pelo valor total de R\$ 67,00 (Sessenta e sete reais) pertencentes ao sócio MASTEMG - Agropecuária, Comércio e Participações Ltda, em moeda circulante do país, dando, neste ato, total quitação ao comprador.

SEGUNDA: Modificar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem a denominação de EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA", usando o nome fantasia "EMDIPAS".

TERCEIRA: Modificar a Cláusula Segunda do Contrato Social, bem como substituir o seu Parágrafo Único, mediante a inserção de dois parágrafos os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo: serviços de produção, gravação, mixagem, masterização de matrizes para reprodução de compact disc (CD); aluguel de equipamentos de som; promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; edição e aquisição de direitos patrimoniais de autores litero-musicais; produção de programas e geração de programação via satélite, para radiodifusão sonora em geral; veiculação de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, bem como divulgação de textos, comunicados de eventos, por intermédio de jornais, periódicos e estações de rádio e televisão; promoção de eventos culturais, esportivos e diversionais; boite e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos próprios eventos ou de terceiros; contratação de eventos com e por conta de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para eventos próprios ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; serviços e fornecimento de alimentação para eventos e recepções - bufê; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco;

aluguel de instrumentos e aparelhos musicais; aluguel de móveis, geradores elétricos, instalações fixas e móveis; aluguel de imóveis próprios ou de terceiros, localizados em áreas urbanas ou rurais e representações por conta própria ou de terceiros e consignações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem sua sede, na Rua das Oiticicas, n.º 300, sala 7, Bairro Passaré, CEP 60.743-790, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo Segundo: Mediante voto dos sócios que representarem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

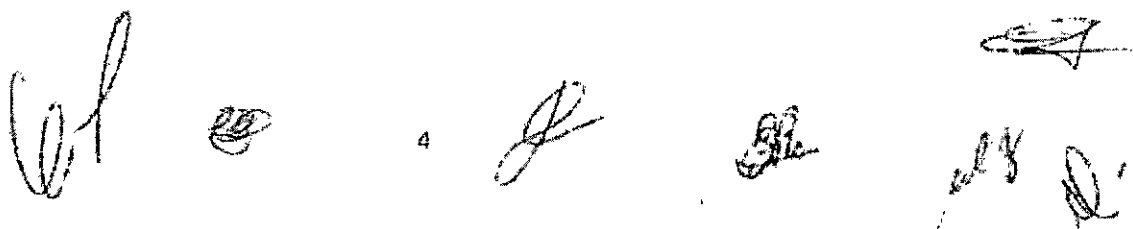
QUARTA: Transferir a sede da sociedade, para o imóvel situado na Rua José Pessoa Azevedo, 386, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Pentecoste- Ceará, CEP: 62.640-000.

QUINTA: Constituir uma filial destinada a contatos com clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos financeiros e o público em geral, podendo, também, executar pequenas tarefas de ordem comercial e administrativa, cujo estabelecimento terá endereço na Rua das Oiticicas, número 300 sala 7, Bairro Passaré, na cidade de Fortaleza – Ceará, CEP; 60.743-790.

SEXTA: Por força do disposto na Cláusula Quarta, deste Instrumento, o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda, do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A sociedade tem sede na Rua José Pessoa Azevedo, 386, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Pentecoste – Ceará, CEP: 62.640-000”.

SÉTIMA: Em cumprimento ao contido na Cláusula Quinta, do presente Instrumento, fica acrescido à Cláusula Segunda, do Contrato Social, o Parágrafo Terceiro, que tem a seguinte redação;



Parágrafo Terceiro: A sociedade possui uma filial, estabelecida na Rua das Oiticicas, número 300, sala 7, Bairro Passaré, na cidade de Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790.

OITAVA: Por força do contido na Cláusula Primeira, deste Instrumento fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) dividido em 950.000 (Novecentos e cinquenta mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MASTEMG – Agropecuária, Comércio e Representações Ltda -

949.531 quotas - R\$ 949.531,00

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO –	67 quotas - R\$	67,00
FELIPE BARBOSA GURGEL	- 67 quotas - R\$	67,00
LÍVIA BARBOSA GURGEL	- 67 quotas - R\$	67,00
REBECA BARBOSA GURGEL	- 67 quotas - R\$	67,00
RUTH AZEVEDO GURGEL	- 67 quotas - R\$	67,00
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO	- 67 quotas - R\$	67,00
DANILO SAMPAIO GURGEL	- 67 quotas - R\$	67,00

949.531 quotas – R\$ 950.000,00”

NONA: Considerando-se as várias alterações e modificações introduzidas ao Contrato Social, e, tendo em vista a conjuntura atual, aliadas aos Interesses da sociedade, os sócios, por unanimidade, resolvem, também, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**

FELIPE BARBOSA GURGEL, CPF Nº 621.977.893-68, IDENTIDADE Nº 94002089457 SSP-CE, brasileiro, nascido em 16 de agosto de 1984, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; RUTH AZEVEDO GURGEL, CPF Nº 640.020.123-87,

IDENTIDADE N.º 98010313584 SSP-CE, brasileira, nascida em 10 de agosto de 1982, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, divorciada, produtora rural, maior, residente e domiciliada nesta Capital na Av. Heróis do Acre, 100 BL – B Ap. 401, CEP: 60.743-790, Passaré; EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, CPF N.º 621.977.703-49, IDENTIDADE N.º 94002089384 SSP-CE, brasileiro, nascido no dia 07 de maio de 1986, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; REBECA BARBOSA GURGEL, CPF N.º 634.567.103-72, IDENTIDADE N.º 94002089465 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 28 de dezembro de 1987, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF N.º 634.568.003-63, IDENTIDADE N.º 94002089481 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 30 de janeiro de 1990, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré; SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO, CPF N.º 667.149.403-78, IDENTIDADE N.º 99006024105 SSP-CE, brasileiro, nascido no dia 27 de agosto de 1982, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado com separação total de bens, empresário, maior, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rafael Tobias, 2185 – Casa 07 CEP: 60.830-105, José de Alencar e MASTEMG – Agropecuária, Comércio e Participações Ltda, sociedade empresária, estabelecida na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Shirley Girão, nº 691, Passaré, CEP: 60.744-725, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 05.846.252/0001-50, NIRE 23.200.981.101, neste ato representada por seus sócios administradores REBECA BARBOSA GURGEL, CPF N.º 634.567.103-72, IDENTIDADE N.º 94002089465 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 28 de dezembro de 1987, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, e LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF N.º 634.568.003-63, IDENTIDADE N.º 94002089481 SSP-CE, brasileira, nascida no dia 30 de janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, DANILO SAMPAIO GURGEL, CPF N.º 026.617.763-89, brasileiro, menor

impúbere, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2004, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua das Oiticicas, 346, Bairro Passaré, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, neste ato representado por seu genitor EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ, CPF Nº 053.482.693-87, IDENTIDADE Nº 588.766 SSP-CE, brasileiro, nascido na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, no dia 07 de março de 1953, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, 346, CEP: 60.743-790, Passaré, Fortaleza, Ceará e por sua mãe MÁRCIA DENISE SAMPAIO NUNES, CPF Nº 818.861.283-91, IDENTIDADE Nº 2000002047544 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua das Oiticicas, 346, Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.743-790, brasileira, nascida em 04 de agosto de 1977, em Pentecoste, Ceará, maior, comerciante, únicos sócios-quotistas, da sociedade empresária limitada, EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA, com sede na Rua José Pessoa Azevedo, número 386, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Pentecoste – Ceará, CEP: 60.640-000, inscrita no CNPJ sob o número 03.005.227/0001-18, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.200.800.921, por despacho de 17 de dezembro de 1998, resolvem, de comum acordo, proceder a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, o qual reger-se-á, a partir desta data, pelas condições e termos constantes das Cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA, usando o nome fantasia "EMDIPAS", e rege-se pelas disposições pertinentes às "Sociedades Limitadas", previstas no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei no que disciplina as sociedades por ações.

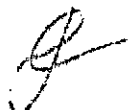
CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E DEMAIS ESTABELECIMENTOS

A sociedade tem sua sede no imóvel situado na Rua José Pessoa Azevedo, número 386, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Pentecoste – Ceará, CEP: 62.640-000.

Parágrafo Primeiro: Mediante voto dos sócios que representam, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social,



7



a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade de país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial, estabelecida no imóvel situado na Rua das Oiticicas 300, sala 7, Bairro Passaré, na cidade de Fortaleza – Ceará, CEP: 60.743-790, destinada a contatos com clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos financeiros e o público em geral, podendo, também, executar pequenas tarefas de ordem comercial e administrativa.

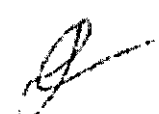
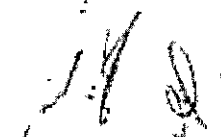
CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de dezembro de 1998 e tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

"A sociedade tem por objeto social: serviços de produção, gravação, mixagem, masterização de matrizes para reprodução de compact disc (CD) e de digital versatile disc (DVD); aluguel de equipamentos de som; promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; edição e aquisição de direitos patrimoniais de autores litero-musicais; produção de programas e geração de programação via satélite, para radiodifusão sonora em geral; veiculação de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, bem como divulgação de textos, comunicados de eventos, por intermédio de jornais, periódicos e estações de rádio e televisão; promoção de eventos culturais, esportivos e diversionais; boite e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos próprios eventos ou de terceiros; contratações para eventos com e por conta de terceiros;

contratação de bandas musicais de terceiros, para eventos próprios ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; serviços e fornecimento de alimentação para eventos e recepções

  8   

– bufê; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais; aluguel de móveis, geradores elétricos, instalações fixas e móveis; aluguel de imóveis próprios ou de terceiros, localizados em áreas urbanas ou rurais, e representações por conta própria ou de terceiros e consignações.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 950.000 (Novecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

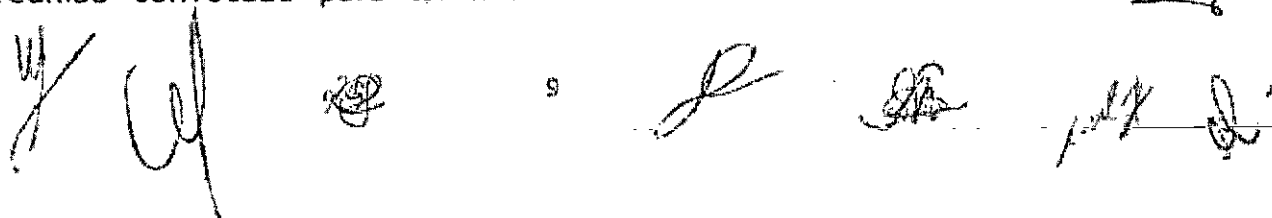
MASTEMG – Agropecuária, Comércio e Representações Ltda -

949.531 quotas - R\$ 949.531,00

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO -	67 quotas - R\$	67,00
FELIPE BARBOSA GURGEL -	67 quotas - R\$	67,00
LÍVIA BARBOSA GURGEL -	67 quotas - R\$	67,00
REBECA BARBOSA GURGEL -	67 quotas - R\$	67,00
RUTH AZEVEDO GURGEL -	67 quotas - R\$	67,00
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO -	67 quotas - R\$	67,00
DANILO SAMPAIO GURGEL -	67 quotas - R\$	67,00

949.531 quotas - R\$ 950.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente de instalará com a



presença de sócios que representem no mínimo a 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quarto: Cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembléias de Cotistas.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, FELIPE BARBOSA GURGEL, LÍVIA BARBOSA GURGEL, REBECA BARBOSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL e SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO, independente de caução, em conjunto pelo menos dois deles, cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Nono desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser representada:

- a – Por um procurador, exercendo todos os poderes constantes do “caput”, desta Cláusula, isoladamente;
- b – Por dois procuradores, exercendo os mesmo poderes referidos na alínea a, deste Parágrafo e nas operações especificadas no Parágrafo Quarto;
- c – Por um sócio-administrador ou um procurador, com poderes limitados e específicos, constantes dos parágrafos Segundo e Oitavo;

d – Todas as procurações especificarão os poderes outorgados e terão validade máxima de 01 (um) ano.

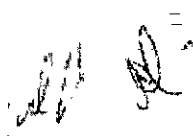
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada individualmente por um sócio-administrador ou um procurador, sendo que esta representação é limitada à prática dos atos rotineiros perante autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias; Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias Regionais, Inspetorias e Agências; Empresas Públicas e de Economia Mista; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil e suas diversas Carteiras, incluindo a carteira de Comércio Exterior; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, assinatura de recibos para pagamentos a empresas aéreas e perante juízos ou tribunais; endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias da sociedade; emissão ou endosso de faturas, duplicatas ou títulos de crédito negociáveis somente para desconto bancário e subsequente depósito na conta corrente da sociedade e todo e qualquer expediente vinculado à contratação, manutenção e extinção de contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas a advogados com poderes "ad judícia" e para representar a sociedade em processos administrativos do interesse da mesma, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado permitindo o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Será obrigatória a assinatura conjunta, de pelo menos 03 (três) dos sócios administradores citados no "caput" desta Cláusula, ou de 02 (dois) procuradores, nos termos da alínea b, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, nos documentos relacionados a contratação de financiamentos em quaisquer modalidades, junto a estabelecimentos e entidades de crédito geral; nas alienações de bens integrantes do ativo permanente e na constituição de ônus de quaisquer natureza, inclusive hipotecas, sobre bens integrantes do ativo imobilizado ou destinados a renda, bem como das aquisições de bens isolados, ou conjunto de bens, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos e na outorga das procurações referidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo, desta Cláusula.



17



Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por não sócios, caso em que sua designação, dependerá da aprovação de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios.

Parágrafo Sexto: Será, também, exigida antes da investidura do administrador não sócio, elaboração de documento, do qual constarão além das atribuições, a remuneração e prazo do mandato.

Parágrafo Sétimo: O(s) administrador(es) eleito(s) poderá(ão) ser destituído(s) de seu(s) cargo(s), a qualquer tempo, mediante deliberação tomada pelo voto dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Oitavo: Os atos corriqueiros vinculados a procedimentos e rotinas inerentes ao funcionamento das atividades específicas da edição, aquisição e administração de Direitos Patrimoniais de Autores Lítero-Musicais da sociedade, poderão ser exercidas isoladamente pela sócia-administradora REBECA BARBOSA GURGEL, ou por um procurador, inclusive os que sejam formalizados por peças escritas, a quem caberá a respectiva assinatura, na qualidade de representante da sociedade, dentre as quais destacam-se:

- 1 - AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO EM FONOGRAMA DE OBRA MUSICAL E/OU LÍTERO-MUSICAL.
- 2 - AUTORIZAÇÃO DE FONOGRAMAS.
- 3 - CONTRATO DE EDIÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR.
- 4 - LIBERAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS - ORÇAMENTO.
- 5 - AUTORIZAÇÃO DE SINCRONIZAÇÃO.
- 6 - GUIA DE RÓTULO.
- 7 - FICHA 0158.

8- OPERAÇÕES RELATIVAS E/OU VINCULADAS AO ISRC
(INTERNATIONAL STANDARD RECORDING CODE - CÓDIGO
INTERNACIONAL E NORMATIZAÇÃO DE GRAVAÇÕES).

9 - AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL.

PARÁGRAFO NONO: Os atos praticados pelo(s) Administrador(es), em descumprimento das restrições nesta Cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigarão a sociedade e sujeitarão os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de "Incomunicabilidade" e "Impenhorabilidade", sendo expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessado(s) mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

44
31

Parágrafo Quinto: A "Ata da Reunião de Quotistas", referida no parágrafo anterior será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua realização, juntamente com as alterações ao contrato social originados dos atos, fatos e decisões dela constantes.

Parágrafo Sexto: Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear a penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de janeiro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, ou trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas.

Parágrafo Primeiro: Haverá reunião anual dos sócios, convocados pelos administradores ou por sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao do exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar, e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomadas pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à

participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem; eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS "PRO-LABORE"

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de "*pro-labore*" respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser deliberados por mútuo consenso entre os sócios.

CÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interditado ou excluído será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes Legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b do parágrafo terceiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

36

A maioria representativa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios representado mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social; (b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

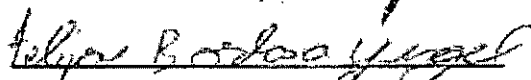
Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, entretanto, mediante deliberação unânime de todos os sócios, a escolha recair em pessoa estranha à sociedade.

Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

26
financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, 1.º do Código Civil).

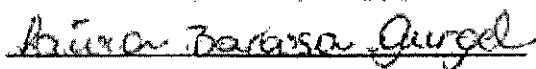
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Pentecoste, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Pentecoste, CE, 19 de ~~dezembro~~ de 2011



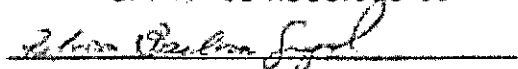
Felipe Barbosa Gurgel

CPF Nº 621.977.893-68



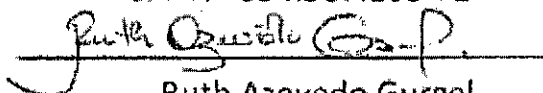
Livia Barbosa Gurgel

CPF Nº 634.568.003-63



Rebeca Barbosa Gurgel

CPF Nº 634.567.103-72



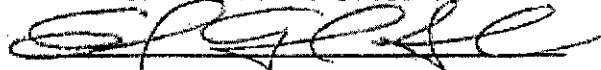
Ruth Azevedo Gurgel

CPF Nº 640.020.123-87



Samuel do Amaral Fiuza Filho

CPF Nº 667.149.403-78



Emanuel Gurgel de Queiroz Filho

CPF Nº 621.977.703-49



Danilo Sampaio Gurgel

CPF Nº 026.617.763-89

Emanuel Gurgel de Queiroz

CPF Nº 053.482.693-87



Marcia Denise Sampaio Nunes

Danilo Sampaio Gurgel

CPF Nº 026.617.763-89

Márcia Denise Sampaio Nunes

CPF Nº 818.861.283-91

Emanoel Gurgel de Queiroz

Emanoel Gurgel de Queiroz

CPF Nº 053.482.693-87

Representante do seu filho

Danilo Sampaio Gurgel

Marcia Denise Sampaio Nunes

Márcia Denise Sampaio Nunes

CPF Nº 818.861.283-91

Representante do seu filho

Danilo Sampaio Gurgel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2012
SOB Nº: 23900477422
Protocolo: 11/244891-7, DE 27/12/2011
Empresa: 23 2 0080092 1
EMPRESA CULTURAL GRÁFICA
MARCIA LIMA
Carolina
MARCELO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2012
SOB Nº: 20112448917
Protocolo: 11/244501-7, DE 27/12/2011
Empresa: 23 2 0080092 1
EMPRESA CULTURAL GRÁFICA
MARCIA LIMA
Carolina
MARCELO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
CNPJ nº 22.543.055/0001-80

MARIO JOSE SOUZA PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 649.504.505-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0416438369, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENADOR QUINTINO, 2613, CASA 20, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44090001, BRASIL.

Titular da empresa de nome MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600075421, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3803, Edif. charmant; andar: 14 ; sala: 1404, São João Feira de Santana, BA, CEP 44051335, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.543.055/0001-80, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS..

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81200001245087

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98229956 em 31/08/2022
Protocolo 225072173 de 30/08/2022

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

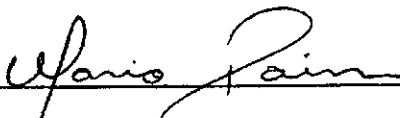
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132009441452542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
CNPJ nº 22.543.055/0001-80

FEIRA DE SANTANA, BAHIA, 29 de agosto de 2022.


MARIO JOSE SOUZA PAIM

Req: 81200001245087

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98229956 em 31/08/2022

Protocolo 225072173 de 30/08/2022

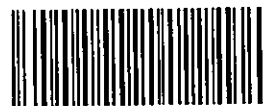
Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132009441452542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



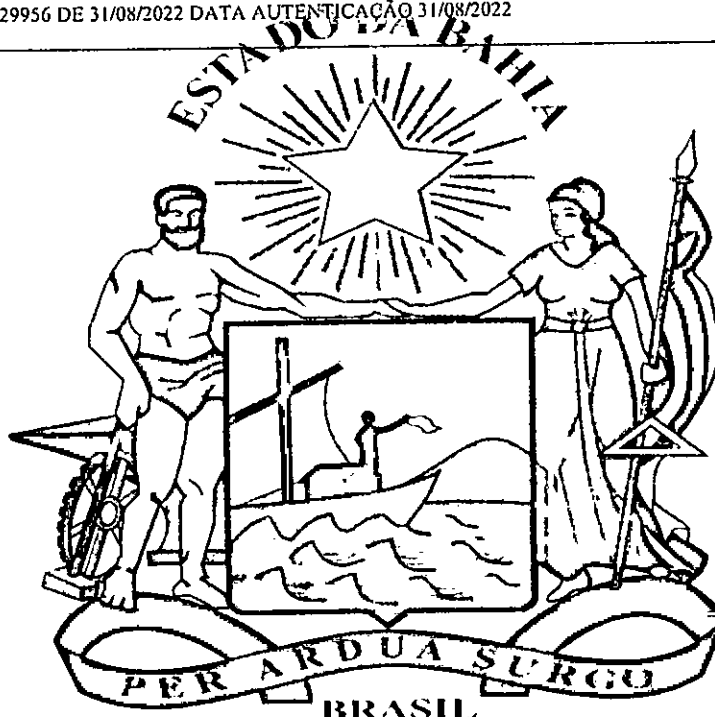
225072173

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	225072173 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075421
CNPJ 22.543.055/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229956 DE 31/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/08/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229956 em 31/08/2022

Protocolo 225072173 de 30/08/2022

Nome da empresa MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI NIRE 29600075421

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132009441452542

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME
MARIO JOSE SOUZA PAIM

2 - HABILITAÇÃO
12/11/1992

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

4 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

4A - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

5 - CATEGORIA
ACC

4C - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
416438369 SSP BA

6 - CPF
649.504.505-06

7 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 - COT. HAB.
B

9 - RACIALIDADE
BRASILEIRO

10 - ENDEREÇO
ELKALDO DE AMORIM PAIM

11 - ASSINATURA DO PORTADOR


12 - ENDEREÇO
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

13 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

14 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

15 - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

16 - CATEGORIA
ACC

17 - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
416438369 SSP BA

18 - CPF
649.504.505-06

19 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

20 - COT. HAB.
B

21 - RACIALIDADE
BRASILEIRO

22 - ENDEREÇO
ELKALDO DE AMORIM PAIM

23 - ASSINATURA DO PORTADOR


24 - ENDEREÇO
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

25 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

26 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

27 - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

28 - CATEGORIA
ACC

29 - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
416438369 SSP BA

30 - CPF
649.504.505-06

31 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

32 - COT. HAB.
B

33 - RACIALIDADE
BRASILEIRO

34 - ENDEREÇO
ELKALDO DE AMORIM PAIM

35 - ASSINATURA DO PORTADOR


36 - ENDEREÇO
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

37 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

38 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

39 - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

40 - CATEGORIA
ACC

41 - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
416438369 SSP BA

42 - CPF
649.504.505-06

43 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

44 - COT. HAB.
B

45 - RACIALIDADE
BRASILEIRO

46 - ENDEREÇO
ELKALDO DE AMORIM PAIM

47 - ASSINATURA DO PORTADOR


48 - ENDEREÇO
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

49 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

50 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

51 - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

52 - CATEGORIA
ACC

53 - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
416438369 SSP BA

54 - CPF
649.504.505-06

55 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO

56 - COT. HAB.
B

57 - RACIALIDADE
BRASILEIRO

58 - ENDEREÇO
ELKALDO DE AMORIM PAIM

59 - ASSINATURA DO PORTADOR


60 - ENDEREÇO
MARILUCIA SOUZA DE AMORIM PAIM

61 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/07/1974, SALVADOR, BA

62 - DATA EMISSÃO
10/10/2022

63 - DATA EXPIRAÇÃO
07/10/2032

64 - CATEGORIA
ACC

65 - COD. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
4164383

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA025093564<736<<<<<<<<<<
7407310M3210075BRA<<<<<<<<<<4
MARIO<<JOSE<SOUZA<PAIM<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES
CENTRO NACIONAL DE EMBAIXADAS

NOME
LIVIA BARBOSA GURGEL

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
94002089481 SSPS CE

CPF
634.568.003-63

DATA NASCIMENTO
30/01/1990

IRMAÇÃO
EMANOEL GURGEL DE
QUEIROZ
JACQUELINE ONOFRE
BARBOSA

PERMISSÃO
ACC
CAIXA
B

Nº REGISTRO
04317113418

VALIDADE
13/08/2023

1ª EMISSÃO
15/03/2008

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR
Livia Barbosa Gurgel

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
22/10/2018

17490306590
CE166447714

ASSINATURA DO EMISSOR
CEARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1663499870

PROIBIDO PLASTIFICAR
1663499870

DE ACAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

1233512161

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1233512161

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
REBECA BARBOSA GURGEL

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
94002089465 SSPDS CE

CPF
634.567.103-72

DATA NASCIMENTO
28/12/1987

RELACÃO
EMANOEL GURGEL DE
QUEIROZ
JACQUELINE ONOPRE
BARBOSA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAVALARIA
B

Nº REGISTRO
03773989983

VALIDADE
19/01/2021

1ª HABITAÇÃO
26/01/2006

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Rebeca Barbosa Gurgel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/01/2016

05964854565
CE151780684

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram
CATUABA COM AMENDOIM e do outro lado **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento Particular de Cessão de Direitos e obrigações de um lado Banda **CATUABA COM AMENDOIM**, com sede à Rua José Pessoa Severo, 386, Sala 01 – Vila Nova, Pentecoste.CE, representada pela Empresa de Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.055.277/0001-18, tendo a representação neste ato a Sra. **REBECA BARBOSA GURGEL**, brasileira, maior, inscrita no RG 940020894-65 SSP.CE e CPF 634.567.103-72 e Sra. **LIVIA BARBOSA GURGEL**, brasileira, maior, inscrita no RG 940020894-81 SSP.CE e CPF 634567.003-63, detentoras exclusivas dos Direitos de Apresentação Artísticas da Banda **CATUABA COM AMENDOIM** denominado **CEDENTE** e, de outro lado **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, com sede na Av. Governador João Durval Carneiro 3803, Ed. Charmant, 14 andar sala 1404, CEP 44.051-335 Feira de Santana.BA, inscrita no CNPJ 22.543.055/0001-80, neste ato representado por **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, casado, inscrito no RG 4164383-69 SSP.BA e CPF 649.504.505-06, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo **CEDENTE** foi dito que é representante contratual da Banda **CATUABA COM AMENDOIM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CEDENTE** transfere para a cessionária o direito de representante exclusivo da Banda **CATUABA COM AMENDOIM** para apresentação artística por período indeterminado em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos autoriza o (a) **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, em vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo.

Feira de Santana (BA), 19 de Fevereiro de 2024.

Rebeca Barbosa Gurgel
CEDENTE – EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA
Rep. Legal: Rebeca Barbosa Gurgel CPF: 634.567.103-72

Livia Barbosa Gurgel
CEDENTE – EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA
Rep. Legal: Livia Barbosa Gurgel CPF: 634.567.003-63

Mario José Souza Paim
CESSIONÁRIA – MARIO JOSÉ DE SOUZA PAIM LTDA
Rep. Legal: Mario José Souza Paim
CNPJ: 22.543.055/0001-80

Testemunhas

1ª Yvanna Bonavante da Rocha

2ª Yvanna Bonavante da Rocha

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 529888

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Apolinário Alves

Reconhecido por Semelhança 0001 (Assinatura) de **MARIO JOSÉ DE SOUZA PAIM**
Emp: R\$3,16; Fil: R\$2,26; FEC: R\$0,07; Del: R\$0,08
PDE: R\$9,13; AR: R\$0,07; Td: R\$5,60
Solo(s): 0049.16839650-5

Em Testemunha de Verdade:
MARCIO SANTIAGO LIMA – ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA 20/02/2024

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 529888

CARTÓRIO SANTOS SILVA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1186 - Ed. Caspary Center - 1º andar - Centro das Américas - CEP: 41204-020 - Tel: (71) 3034-3000

Protocolo: 00164641 - Registro: 00529888

O QUE CERTIFICO, 01/03/2024:
Emol: R\$ 37,28, Fecom: R\$ 10,19, Def: R\$ 1,48
Tx Fiscal: R\$ 28,47, Tx PGE: R\$ 0,98 FMMPBA
R\$ 0,77 Total: R\$ 77,18
DAJE: 168228 Série: 002 Emissor: 1586
SELO: 1686 AB206620-0 Valid: 4QQUNLLJC ADON
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Lúcia dos Santos Silva Andersen - Oficial

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
Claudia Carvalho S. Siqueira (112235 7019) (11231 10419) (11231 10419) (11231 10419)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
REBECA BARBOSA GURGEL
LIVIA BARBOSA GURGEL
Salvador, 19 de fevereiro de 2024

Em Teste da Verdade Valor: R\$ 13,20
GLEIDE JAQUELINE MACEDO PRIVAT
ESCREVENTE
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Gleide Jaqueline Macedo
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 819979970

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

CATUABA COM AMENDOIM

Data de depósito: 21/07/1997
Data da concessão: 26/10/1999
Fim da vigência: 26/10/2029

Titular: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA [BR/CE]
CNPJ: 03005227000118
Endereço: RUA JOSE PESSOA AZEVEDO, Nº 386, SALA01, VILA NOVA,
62640-000, PENTECOSTE, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
Classe Nacional: 41.20 e 41.40
Especificação: ESPECIFICAMENTE PARA NOMINAR SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, AUXILIARES, ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, EXPOSIÇÃO, CONGRESSO, ESPETÁCULO ARTÍSTICO, DESPORTIVO E CULTURAL. (da classe 41.20) e ESPECIFICAMENTE PARA NOMINAR SERVIÇOS DE DIVERSÃO, ENTRETENIMENTO, AUXILIARES, ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, EXPOSIÇÃO, CONGRESSO, ESPETÁCULO ARTÍSTICO, DESPORTIVO E CULTURAL. (da classe 41.40)

Rio de Janeiro, 10/12/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 11/12/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

**CERTIDÕES DE
REGULARIDADE
FISCAL, CARTÃO
CNPJ, DADOS
BANCÁRIOS E
COMPROVANTE
DE RESIDÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 53370

CONTRIBUINTE:	MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMODDES EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, SALA 1404 - EDIFICIO CHARMANT - SAO JOAO
CNPJ/CPF:	22.543.055/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.326-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	303.019-9
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	11/03/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	10/05/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

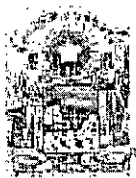
A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**1d01ee36d923e5220cf06ebe1a60f521***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251367594

RAZÃO SOCIAL	
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.543.055/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA
CNPJ: 22.543.055/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:48 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **1660.8BB8.833B.78F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Certidão nº: 84384598/2024

Expedição: 06/12/2024, às 12:04:43

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.543.055/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.543.055/0001-80
Razão Social: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELLI
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 SL 605 / SAO JOAO /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032521202289908206

Informação obtida em 25/03/2025 10:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00750890E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.543.055/0001-80

Endereço: AVENIDA JÃO DURVAL CARNEIRO 3803

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 21 de março de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.543.055/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2015

NOME EMPRESARIAL

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MARIO PAIM PROMOCOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO
3803

COMPLEMENTO

EDIF CHARMANT ANDAR 14 SALA 1404

CEP

44.051-335

BAIRRO/DISTRITO

SAO JOAO

MUNICÍPIO

FEIRA DE SANTANA

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MARIO@MPPRODUCOES.COM.BR

TELEFONE

(75) 3225-4348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 17:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2025 / 421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
60.326-0

DATA DE ABERTURA 29/05/15

CNPJ:
22.543.055/0001-80

NOME EMPRESARIAL:
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES EIRELI ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO

NÚMERO:
3803

COMPLEMENTO:
SALA 1404

CEP:
44.051-335

BAIRRO/DISTRITO:
**EDIFICIO CHARMANT -
SAO JOAO**

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

42de062c06fc774e62d3770f02ec0476

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/09/2025.**



DADOS BANCÁRIOS

PIX: contratosmpproducoes@gmail.com

Saldos e Extratos	Pagamentos	Pix	Transferência	Cobrança	Open Finance	Cheques	Cartões	Investimentos
Empréstimos	Administração	Transmissão de Arquivos	Câmbio	Serviços Operacionais	Outros Serviços			

Boa tarde, lorena santos de santana morel

MARIO JOSE SOUZA PAIM
PROMOCOES EIRELI
CNPJ: 022.543.055/0001-80

E-mail: lorena@mpproducoes.com.br
Perfil: financeiro
Último acesso: 14/02/2023 - 15h39
Nº de Acesso: 404

☒ Mais Utilizadas

Página Inicial ^M

Posição Financeira da conta: [Personalizar conta](#) [Exibir valores](#)

3516 | 0090642-5 [Acessar Outras Contas](#)

Conta-Corrente ☐ Definir como conta padrão

Saldo (R\$)

Total (A+B)

Total Disponível (A)

Autorizações

0 Pendentes

Você possui operações pendentes de autorização. Veja os horários limites e consulte e [autorize as operações agora.](#)

> 1 Pendentes para a Empresa

Valores a serem depositados abaixo descrito.

AGÊNCIA 3516

CONTA CORRENTE 90642-5

BANCO BRADESCO SA

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

C N P J: 22.543.055/0001-80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**
Secretaria Municipal da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE:		INSCRIÇÃO:	
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOC?ES EIRELI		60.326-0	
DISTRITO/SETOR/LOGRAD:	NOME DO LOGRADOURO:	NÚMERO:	
01.02.00335	AVN GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO	3803	
SUB-NÚMERO:	COMPLEMENTO:	QUADRA:	LOTE:
SA 1404	SALA 1404		
EDIFÍCIO:		CONJUNTO:	
		EDIFÍCIO CHARMANT - SAO JOAO	

DADOS PARA PAGAMENTO

INSCRIÇÃO FÍSICA	EXERCÍCIO:	COTA:	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO:	VENCIMENTO DESSE DOCUMENTO:
		Unica	31/01/2025	31/01/2025
RECEITAS CONSOLIDADAS:			VALOR PRINCIPAL	538,90
TFF (2024)			MULTA MORA	53,89
			JUROS DE MORA	5,39
Para pagamento no Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, Itaú e Lotéricas. Recebimento limitado a R\$1.000,00 nas lotéricas. Nos termos da legislação em vigor: Art. 8º - Lei nº 3.429/2013; Art. 87 do CTM/LCM. nº 003/2001; Art. 5º da CF/88... Lei Municipal Nº 3.979 de 01 de novembro de 2019 e Lei 4.019, de 23/06/2020			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
			VALOR A PAGAR	598,18

Emissão: 08/01/2025 por DAM via Internet.

VIA CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**
Secretaria Municipal da Fazenda

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE:		INSCRIÇÃO:	
MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOC?ES EIRELI		60.326-0	
DISTRITO/SETOR/LOGRAD:	NOME DO LOGRADOURO:	NÚMERO:	
01.02.00335	AVN GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO	3803	
SUB-NÚMERO:	COMPLEMENTO:	QUADRA:	LOTE:
SA 1404	SALA 1404		
EDIFÍCIO:		CONJUNTO:	
		EDIFÍCIO CHARMANT - SAO JOAO	

DADOS PARA PAGAMENTO

INSCRIÇÃO FÍSICA	EXERCÍCIO:	COTA:	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO:	VENCIMENTO DESSE DOCUMENTO:
		Unica	31/01/2025	31/01/2025
RECEITAS CONSOLIDADAS:			VALOR PRINCIPAL	538,90
TFF (2024)			MULTA MORA	53,89
			JUROS DE MORA	5,39
Para pagamento no Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, Itaú e Lotéricas. Recebimento limitado a R\$1.000,00 nas lotéricas. Nos termos da legislação em vigor: Art. 8º - Lei nº 3.429/2013; Art. 87 do CTM/LCM. nº 003/2001; Art. 5º da CF/88... Lei Municipal Nº 3.979 de 01 de novembro de 2019 e Lei 4.019, de 23/06/2020			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
			VALOR A PAGAR	598,18

Emissão: 08/01/2025 por DAM via Internet.

81670000005 1

98181547202 3

50131500125 2

00204072150 4

PAGUE COM O PIX

RECEITA: TFF Consolidado
INSCRIÇÃO: 60.326-0
VALOR: 598,18

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VÁLIDO SOMENTE SE AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO

VIA PROCESSAMENTO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.829/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Green Park.

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MARIO JOSE SOUZA PAIM
CPF. 049.577.77
ENDEREÇO:
AV SENADOR QUINTINO 2613 CS-20
EUCALIPTOS/FEIRA DE SANTANA - SECLA
44149-000 FEIRA DE SANTANA BA

9134533

CODIGO DO CLIENTE
7001943230



NOTA FISCAL Nº: 849411100 - SÉRIE: 000 - DATA DE EMISSÃO: 21/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://nfeportal.sisbr.gov.br/nfe/Consulta
Chave de Acesso
2025 0215 1256 2000 0184 6600 0849 4111 0210 4717 0140
Protocolo de autorização: 3292500012435374 - 22.02.2025 em 03:50:34

REF MESIANO
02/2025

TOTAL A PAGAR R\$
848,80

VENCIMENTO
06/03/2025

CLASSIFICAÇÃO: 81 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO Conv. Monômnia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 20/01/2025		LEITURA ATUAL 19/02/2025		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 20/03/2025					
ITENS DA FATURA	UMD	QUANT	PREÇO UNIT. COM TRIB (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	CMV (R\$)	TARIFA UNITÁRIA	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSO	1Wh	695,00	0,72387287	503,10	33,36	533,16	20,50	103,13	0,32757000	PIS	622,38	1,43	9,27
Consumo-TE	1Wh	895,00	0,40223791	279,55	18,53	279,55	20,50	57,30	0,29313000	COFINS	622,38	6,45	47,62
Ilum. Pub. Municipal				82,13						ICMS	782,71	20,50	160,45
Sep. Via-Quit Anu. Déb				3,98									
										CONSUMO (1Wh)			
										CONSUMO FATURADO			
										MÊSES FAT			
										FEV25			
										JAN25			
										DEZ24			
										NOV24			
										OUT24			
										SET24			
										AGO24			
										JUL24			
										JUN24			
										MAI24			
										ABR24			
										MAR24			
										FEV24			
TOTAL				848,80									

MEDIDOR		GRANDEZAS	POSTOS HORARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST MEDIDOR	CONSUMO KWH
1100338203	Energia Alta		Unico	49 410.00	44 620.00	1,00000	620.00
1100338203	Energia Baixa		Unico	15 933.00	16 207.00	1,00000	260.00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com o Genie. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 4 dias úteis após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 No valor do consumo (arredondado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 515 kWh
 MWGO Energia injectada no mês 515 kWh. Saldo para o próximo ciclo 0 kWh.
 O dia da leitura irá mudar, o próximo conta poder a ter de 15 a 47 dias de consumo AT.260-REN ANEEL 1000/21).
 A leitura pode ser errada com base na leitura informada pelo cliente.
 A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2025

CÓDIGO DO CLIENTE 7001943230

VENCIMENTO 06/03/2025

TOTAL A PAGAR R\$

848.80

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGANS, LINDA CALEB REED BUCKLEMAN

[illegible]

Coelva -
Green Park 13

C6

Informações do Pagamento

• Em processo de autenticação

R\$ 848,80

COMP ELE EST DA BA COELD

15.139.620/0001-94

ITAÚ UNIBANCO S.A.

34101.00546 40859.782936 85832.220000 2
10120000084880

R\$ 848,80

06/03/2025

14/03/2025

01JPB17DYYXW9TOM4MSW2A1EGP

Banco C6 S.A.

Recebido pelo C6 Bank e processado
por Santander

IMPORTANTE:

As contas pagas por você no C6 Bank
podem ser liquidadas em bancos
parceiros. Por isso, fique tranquilo caso
apareça o nome de outra instituição
financeira no comprovante de
pagamento.

Conta debitada

AP
①

ANA PAULA DA SILVA PAIM

CNPJ: 08.127.819-13
Banco: 336 - NUBANK S.A.
Agência: 0000
Conta: 34000000000000000000

Em caso de dúvidas ou problemas,
orientações de segurança ou qualquer outra
informação, consulte o site
www.c6.com.br ou ligue para o
número 0800 660 6116.

Central de Atendimento ao Cliente
(disponível 24h) 0800 660 6116

Central de Atendimento ao Cliente

☎ 3003 6116

Central de Atendimento

0800 660 6116

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)
informações e dúvidas 0800 660 6116

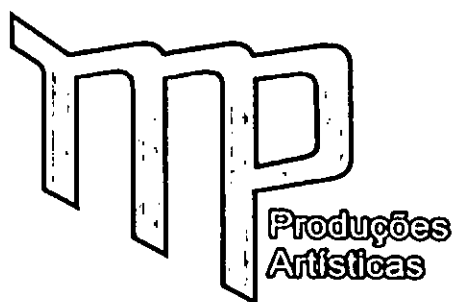
☎ 0800 660 0060

Ouvinte

Sugestão de serviço ao cliente 0800 660 6116

☎ 0800 660 6060

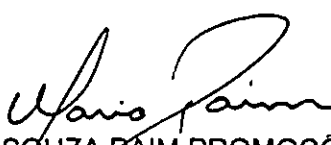
DECLARAÇÕES

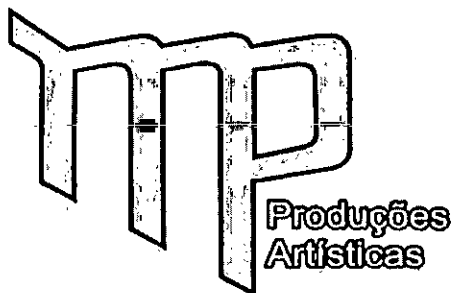


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROS DA EMPRESA

A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Ba e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARO** para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Feira de Santana (BA), 07 de Janeiro de 2025


MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
Rep: Mario José Souza Paim
CNPJ: 22.543.055/0001-80



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

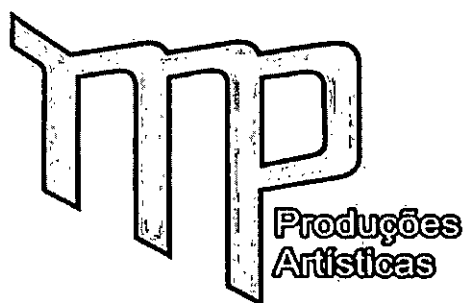
A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Bahia e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARO** para devidos fins, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

Feira de Santana (BA), 07 de Janeiro de 2025.

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Rep: Mario José Souza Paim

CNPJ: 22.543.055/0001-80

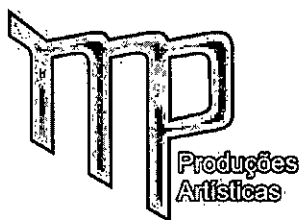


DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.543.055/0001-80**, com sede à Av. João Durval Carneiro, nº 3803 – Edifício Charmant, Sala 1404 – 14 andar – Bairro São João, nesta cidade de Feira de Santana – Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM**, brasileiro, maior, casado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 04164383-69 SSP.Bahia e do CPF nº 649.504.505-06, **DECLARA** para os devidos fins sob penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ART 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal – ART 62º Lei 14.133/2021.

Feira de Santana (BA), 07 de Janeiro de 2025


MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
Rep: Mario José Souza Paim
CNPJ: 22.543.055/0001-80



CURRÍCULO EMPRESARIAL

MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Endereço: Av. João Durval Carneiro, 3803, Bairro São João, Edf. Charmant, sala 1404

CEP: 44.051.335

CNPJ: 22.543.055/0001-80

TEL. FIXO: 3225-4348

REP. LEGAL / SOCIO ADMINISTRADOR: Mario José Souza Paim

E-MAIL: mariopaim@mpproducoes.com.br

CPF: 649.504.505-06 RG: 416438369

A empresa em questão trabalha com a banda **CATUABA COM AMENDOIM**, em todo território nacional, com eventos privados ou públicos, tais como: SUFOTUR, Ministério do Turismo, Secretarias e Prefeituras.

MARIO JOSE
SOUZA PAIM
PROMOCOES
EIRELI:2254305
5000180

Assinado de forma
digital por MARIO JOSE
SOUZA PAIM
PROMOCOES
EIRELI:22543055000180
Dados: 2024.05.21
19:25:53 -03'00'

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ: 22.543.055/0001-80
Rep.: Mario José Souza Paim

109

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E NOTAS FISCAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242 2701 - gabinetesemcar@gmail.com

CNPJ: 06.081480/0001-49 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

---Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.543.055/0001-80**, estabelecida na Av. João Durval Carneiro, 3803 - Sala 1404 - 14º andar CEP 44.051-335 - Feira de Santana.BA, prestou serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, CNPJ nº **13.607.213/0001-28**, estabelecida na Av. Justiniano Silva, nº 98 - Centro, Processo Administrativo nº **/2024**, Contrato nº **/2024**, detém qualificação técnica para executar show musical.

Registramos que a empresa prestou serviços de show musical da Banda **CATUABA COM AMENDOIM** no Festejos do Tradicional São Pedro de Amélia Rodrigues, **Arraiá da Lapa** no dia 30 de Junho de 2024, com valor de contrato de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Amélia Rodrigues (BA), 08 de Abril de 2025.


Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 -
Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 02/05/2024 17:10:50
Reg. Especial Tributação Nenhum
Período de Competência 05/2024
Exigibilidade do ISS Exigível em Feira de Santana
Município de Prestação do Serviço Feira de Santana - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
Nome Fantasia MARIO PAIM PROMOCOES
Email mario@mpproducoes.com.br
CPF/CNPJ 22.543.055/0001-80
Inscrição Municipal 603260
Inscrição Estadual Não
Simples Nacional Não
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (75) 3225-4359
Endereço AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, Brasília - CEP: 44003-401 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social FRANCISCO ANTONIO FIGUEIREDO MACHADO
CPF/CNPJ 51.706.749/0001-90
Inscrição Municipal (00) 8333-7141
Inscrição Estadual FRANCISCOMACHADO.F2@GMAIL.COM
Fone/Fax
E-mail
Endereço R JACOB RIBEIRO CERQUEIRA, 301 - Centro - CEP: 46875-000 - Itatim - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação musical da Banda Catuaba com Amendoim no camarote club no dia 11/02/2024 durante o Carnaval de Salvador .

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
5.000,00	*****	0,00	100.000,00	100.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 3.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [244637]



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3617-2500



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/03/2025 12:19:25
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
03/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em Feira de Santana

Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Nome Fantasia

MARIO PAIM PROMOCOES

Email

mario@mpproducoes.com.br

CPF/CNPJ

22.543.055/0001-80

Inscrição Municipal

603260

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3225-4359

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3803, EDIF:CHARMANT;ANDAR:14 ;SALA:1404, Brasília - CEP: 44003-401 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CENTRAL MIX PRODUCOES LTDA ME

CPF/CNPJ

00.895.436/0001-96

Inscrição Municipal

561215

Inscrição Estadual

baixado

Fone/Fax

(75) 3223-2333

E-mail

michele@eliteproducoes.com.br

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1226 - Capuchinhos - CEP: 44076-160 - Feira de Santana - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a participação da banda Catuaba com Amendoim no evento na Máxima em Feira de Santana BA que ocorreu no dia 22/03/2025 .

BANCO BRADESCO

ag. 3516

c/c 99680-7

Mario José Souza Paim Promoções Ltda

22.543.055/0001-80

PIX: financeiro@mpproducoes.com.br

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
7.000,00	*****	0,00	140.000,00	140.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 18.830,00 Federal e R\$ 4.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Visualizado em: 25/03/2025 12:19:25

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 08 de abril de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

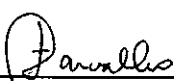
REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLÍTICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

DECIDO:

Autorizo abertura do referido processo para a contratação de um profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre os profissionais passíveis a serem contratados.

Por fim, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025

INEXIGIBILIDADE: 052/2025

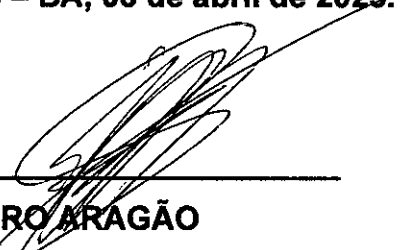
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: trata-se da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves – BA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada possui os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, agregado ao fato de ser uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso,

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presente diversos extratos de contratos e notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 74, inc II da lei 14.133/21, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

CASTRO ALVES – BA, 08 de abril de 2025.



ÍCARO ARAGÃO
PRÉSIDENTE CPL

116

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 08 de abril de 2025

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

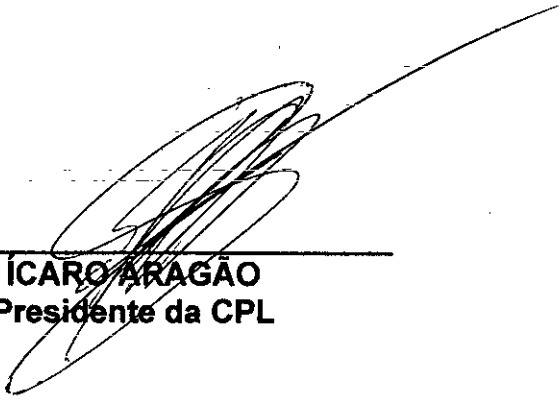
Processo administrativo: 102/2025

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL

170

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves – BA, 08 de abril de 2025

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Geral do Município de Castro Alves

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos Festejos Juninos do Arraiá do Poeta de 2025, no Município de Castro Alves - BA.

Processo Administrativo: 102/2025

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 72 caput., solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

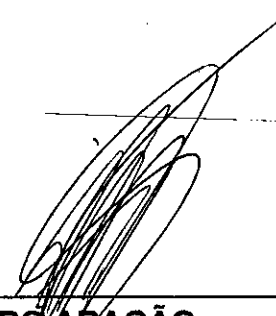
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 74, inc II da lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretária de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025. Processo Administrativo nº 102/2025.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIÁ DO POETA, QUE OCORRERÃO ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE JUNHO DE 2025, MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, II DA LEI Nº 14133/21. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DO ARTISTA E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. LEGALIDADE.

I – SINOPSE FÁTICA

// Trata-se de consulta quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica par prestação de serviços de apresentação artística em comemoração aos festejos juninos de 2025, no município de Castro Alves - BA.

A Douta Secretária de Cultura, Turismo, Promoção Racial, Políticas para as Mulheres e Diversidade, por meio do Documento de Formalização da Demanda, indicou o valor global da apresentação artística de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), às fls. 001/002. Estudo Técnico Preliminar às fls.003/009.

Despacho aprovando o ETP às fls. 010.

Projeto Básico às fls. 011/028.

Despacho aprovando o Projeto Básico às fls. 029.

Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços às fls.030/031.

Minuta de Contrato às fls. 032/045

Proposta de trabalho às fls.043

Bibliografia, lista de componentes da banda e menções em matérias jornalísticas do artista consagrado pela opinião pública nacional às fls.044/053.

Ato constitutivo às fls. 054/082.

Documentos de Identificação dos Sócios Administradores da MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA às fls. 083/085.

Carta de Exclusividade e Registro de Marca às fls. 086//089.

Certidões negativas de débito, FGTS às fls. 091/096.

CNPJ da empresa MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA às fls.097/098.

Inscrição Municipal às fls. 099.

Dados bancários às fls. 100.

Comprovante de Residência às fls 101/103

Declaração que não emprega funcionário público às fls. 105.

Declaração de Empregabilidade de Menor às fls. 106.

Declaração de Fatos Impeditivos às fls. 107.

Declaração de Currículo Empresarial às fls. 108.

Notas fiscais e atestados de capacidade técnica referentes a serviços prestados a diversos municípios pela empresa MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA às fls. 109/113.

Autorização de abertura de processo licitatório às fls. 114.

Justificativa da inexigibilidade pela COPEL às fls. 115.

Parecer Contábil às fls. 117.

É o relatório do necessário.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre



possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a **contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo**.

Em se tratando de contratação mediante empresário exclusivo, é crucial destacar que essa representação de exclusividade do artista não pode se restringir a um evento ou a um local específico, caso contrário, restará caracterizada a irregularidade da relação entre o empresário e o artista.

Nesse sentido, vale citar o enunciado de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) que em que pese estar fundamentado no regime jurídico anterior, traz lições valiosas e aplicáveis sobre declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

"Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado danos ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993." Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Como se pode observar, de acordo com a Lei e a melhor jurisprudência a representação do empresário não pode ser limitada a um evento ou local específico, nem ao âmbito municipal. É exigido que a representação seja permanente e contínua, em âmbito nacional ou estadual. Para tanto é necessário a apresentação de documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.

f

No caso em análise, consta no Estudo Técnico Preliminar, que a contratação será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, nos termos do Art. 74, §2º da Lei 14.133/2021.

O segundo aspecto a ser observado diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre a análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração¹.

De fato, não há um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”. Como afirmado alhures, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Nesse ponto, oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser locais, regionais ou nacionais?

Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços,



¹In: Manual de Direito Administrativo: 17.ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.

será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública².

Com efeito, no que toca ao artista *Catuaba com Amendoim*, revela-se inegável que estamos a tratar de um cantor consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito nacional, portanto, reconhecido pela capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias por todo o Brasil, sobretudo em praças públicas, agradando a toda coletividade. Destarte, tal artista é conhecido por tocar o ritmo musical *Forró*, com excelente qualidade técnica.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

Ultrapassada essas questões, importante abordar acerca da instrução processual envolvendo contratações dessa natureza.

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a formalização do processo com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



² In Direito Administrativo. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.

In casu, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da Procuradoria, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Quanto a justificativa de preço, e razão de escolha do artista, verifico que se fazem presentes, e parecem, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto, atendendo assim, ao quanto preconizado no art. 23, §4º da Lei Federal 14.133/21.

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais. Informo, outrossim, que, a luz do art. 19, IV da Lei nº 14.133/21, a minuta utilizada nessa contratação foi adaptada com base na minuta disponibilizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União.

Por fim, importante enfatizar a necessidade de se proceder a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

Adicionalmente, no caso de contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), "deverá identificar os custos do cachê do artista dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas." (art. 94, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21).



III – CONCLUSÃO

Do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada, entende a Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade/viabilidade da contratação da empresa MÁRIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA por inexigibilidade de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Ressalta-se que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o toma parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

É o Parecer. SMJ.

Castro Alves/BA, 08 de abril de 2025.



THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador-Geral do Município

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Prazo de Execução e Vigência: 08 de abril de 2025 à 31 de agosto de 2025

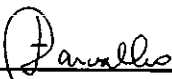
Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 052/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 08 de abril de 2025.



FERNANDA CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Inexigibilidades

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC II e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA

Prazo de Execução e Vigência: 08 de abril de 2025 à 31 de agosto de 2025

Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, INC II e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 052/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 08 de abril de 2025.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO